



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



LEI Nº 862/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 370.106,83 (Trezentos e setenta mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0008.2023	Gestão da secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.954,09
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
3.3.90.93.00.00 - 3784	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.758,21
	TOTAL	192.262,30
10.001.08.122.0002.2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	
3.3.90.30.00.00 - 940	MATERIAL DE CONSUMO	598,87
	TOTAL	598,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 - 940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.3.90.39.00.00 - 3934	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	113.762,07
3.3.90.30.00.00 - 3784	MATERIAL DE CONSUMO	11.103,00
	TOTAL	138.065,07
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0020.2125	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.90.11.00.00 - 3901	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.180,59
	TOTAL	39.180,59
	TOTAL GERAL	370.106,83

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00
3.3.90.30.00.00 - 940	MATERIAL DE CONSUMO	7.057,27
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.741,60
	TOTAL	105.298,87

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.- 940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	22.050,00
TOTAL:		22.050,00
TOTAL GERAL:		22.050,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	82.954,09
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	113.762,07
901	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	23.180,59
784	DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	22.861,21
TOTAL		242.757,96
TOTAL GERAL		370.106,83

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

“Republicada por Incorreção”